

Secretaria de Políticas para as Mulheres  
Presidência da República

# MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

DIRETRIZES E AÇÕES NACIONAIS

COLEÇÃO



ENFRENTAMENTO  
À VIOLÊNCIA  
CONTRA  
AS MULHERES

A grayscale, high-contrast photograph of three women smiling and looking towards the camera. The image is positioned at the top of the page, serving as a background for the title.

# MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

DIRETRIZES E AÇÕES NACIONAIS

**Dilma Rousseff**  
Presidenta da República

**Michel Temer**  
Vice-Presidente da República

**Iriny Lopes**  
Ministra de Estado Chefe da Secretaria  
de Políticas para as Mulheres

**Rosana Ramos**  
Secretária Executiva

**Aparecida Gonçalves**  
Secretária Nacional de Enfrentamento  
à Violência contra as Mulheres

**Tatau Godinho**  
Secretária Nacional de Planejamento  
e Gestão Interna

**Lúcia Camini**  
Secretária Nacional de Articulação Institucional  
e Ações Temáticas

**Ana Maria Magalhães**  
Chefe de Gabinete

**Ane Cruz**  
Diretora da Secretaria Nacional de Enfrentamento  
à Violência contra as Mulheres

MULHERES DO  
CAMPO E DA FLORESTA:  
DIRETRIZES E AÇÕES NACIONAIS

Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres  
Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República

Brasília, 2011

**Elaboração e Distribuição:**

Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República

**Elaboração do Documento:**

Ane Cruz

**Colaboração:**

Taís Cerqueira Silva

Carla Ferraz

Paloma Sanchez

**Edição e produção:**

Assessoria de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres

**Projeto gráfico, capa e diagramação:**

Caco Bisol Produção Gráfica

**Revisão:**

Maria Regina Alves Dias

**Impressão:**

Ideal Gráfica e Editora

# SUMÁRIO

- 7** Apresentação
- 9** Contextualização
- 17** Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta
- 21** Dados sobre a Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta
- 25** Princípios do Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta
- 27** Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta
- 29** Ações de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta
- 35** Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres
- 39** Referências Bibliográficas
- 41** Anexos – Portarias do Fórum
  - 41** Criação do Fórum Nacional
  - 43** Retificação
  - 44** Institui Diretrizes



# APRESENTAÇÃO

As Diretrizes e Ações Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta nascem de uma série de debates, reuniões, seminários e articulações entre Governo Federal e sociedade civil por meio dos principais movimentos e organizações das mulheres do campo e da floresta no Brasil.

Elaborar estas diretrizes e ações foi um grande desafio principalmente para o Governo Federal, que por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres mantém diálogo constante intra-governo no intuito de promover a transversalidade das políticas para as mulheres e das mulheres que vivem na ruralidade, no campo e nas florestas de nosso país.

Este debate é elaborado num contexto marcado ainda pela presença constante e crescente de variadas formas de atos de violência no cotidiano social. Cabe tratar aqui a violência contra mulheres do campo e da floresta como um fenômeno social no qual cada experiência de violência vivenciada pela mulher constitui-se de modo muito singular.

Entretanto, a luta das mulheres vem conquistando alguns espaços e ferramentas como é o caso do Pacto Nacional pelo



Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Lei Maria da Penha, da Central de Atendimento à Mulher Ligue 180 e dos espaços públicos de ouvidoria, de denúncia, de abrigo e proteção e de encaminhamentos.

O fenômeno da violência contra as mulheres do campo e da floresta ainda não tem reconhecimento e nem lugar no âmbito da pesquisa e da produção de conhecimentos. Isto dificulta a concretude de políticas públicas, mas desafia as gestoras e gestores em implementar aquilo que vem nascendo fruto de uma construção entre o poder público e a sociedade civil.

Falar disto é fazer a história, executar as políticas para as mulheres do campo e da floresta, é inverter a ordem da pauta dos executivos municipais, estaduais e federal.

**Iriny Lopes**

*Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres*

# CONTEXTUALIZAÇÃO

As diretrizes e ações para o enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta devem ser compreendidas no âmbito das reivindicações do movimento de mulheres e da sociedade civil organizada, assim como das políticas de garantia de direitos das mulheres, em especial do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Desde a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2003, a questão da violência contra as mulheres tem sido um dos eixos prioritários no processo de formulação e de implementação de políticas públicas para as mulheres, uma vez que a violência contra as mulheres representa “a expressão máxima das desigualdades de gênero” (SPM, 2007a).

Neste sentido, o Estado incorporou no rol de prioridades do II Plano Nacional de Políticas para as mulheres (PNPM), ações específicas para as mulheres do campo e da floresta, incluindo-as como prioridade em diversas áreas de atuação do Governo Federal (em especial no Eixo 4- Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres e no Eixo 11- Gestão e Monitoramento do PNPM<sup>1</sup>).

1. Entre as ações previstas no II PNPM, cabe citar: a) Elaborar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta (Eixo 4); b) Realizar campanha voltada ao enfrentamento da violência contra as mulheres rurais, quilombolas, indígenas, do campo e da floresta, e das regiões ribeirinhas (Eixo 4); c) Apoiar a realização de estudos e políticas públicas voltadas para as mulheres no meio rural (Eixo 11); d) Apoiar a realização de estudos e pesquisas de diagnóstico e atualização de dados sobre a realidade das mulheres no meio rural (Eixo 1), entre outras.

2. O termo é utilizado no plural, para dar visibilidade às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica, regional e territorial existentes entre as mulheres.

Outra iniciativa que pretende oferecer às mulheres do campo e da floresta um espaço privilegiado de interação com o Governo Federal e atender prioritariamente suas reivindicações foi a criação do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, em 2007. Em funcionamento desde então, o Fórum tem promovido o debate entre sociedade civil e representantes governamentais, de modo a ampliar o alcance das políticas públicas e adequá-las às realidades locais. Importante ressaltar que, em seu âmbito e por seu intermédio, foi firmado o conceito de “mulheres do campo e da floresta” utilizado pela SPM na elaboração de todas as suas políticas desde então, compreendendo as mulheres trabalhadoras rurais, mulheres que vivem no campo, na ruralidade e na floresta, agricultoras familiares, as extrativistas, catadoras de côco e babaçu e as seringueiras.

Além do II PNPM, no processo de implementação de políticas para as mulheres, a SPM formulou, em 2007, a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, que tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

O conceito de violência contra as **mulheres**<sup>2</sup>, adotado pela Política Nacional, fundamenta-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra as mulheres constitui “qualquer ação ou conduta, **baseada no gênero**, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). A definição é, portanto, ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

1. A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que as mulheres e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei 11.340/2006)

2. A violência ocorrida na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar
3. A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional)

O conceito de **enfrentamento**, por sua vez, diz respeito à implementação de políticas públicas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra todas as mulheres, em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.

Qualquer ação que objetive minimizar ou erradicar a violência contra as mulheres deve levar em conta múltiplas dimensões, como a territorialidade. Este fator marca fortemente a vida das mulheres, no que tange à desigualdade de gênero e à vivência da violência doméstica. As mulheres do campo e da floresta têm sua vida fortemente marcada pelas características dos lugares em que vivem. Estes são isolados, sem acesso rápido a quaisquer recursos oferecidos pela vida urbana, afastados dos serviços e socorros oferecidos pelos governos Municipal, Estadual e Federal, propiciando ainda maiores condições de reprodução do machismo e, portanto, altíssimos índices de violência contra as mulheres, impunidade dos agressores e dificuldades de acesso aos serviços nos quais as mulheres recebem a atenção adequada.

Devemos acrescentar a essa noção de territorialidade também a ação dos grupos sociais, a interação das pessoas com o ambiente e com as demais pessoas com as quais convivem. No caso das mulheres, isso é ainda mais plausível: são vários os movimentos de mulheres do campo e da floresta nascidos da luta pelo fim das desigualdades de gênero, enfrentamento à violência e pelo fim da impunidade dos agressores. A elaboração de diretrizes e ações especificamente direcionadas a essas mulheres é uma resposta às suas reivindicações.

No **âmbito preventivo**, a Política Nacional buscará implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. As ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno. No tocante à violência doméstica, a prevenção deverá focar a mudança de valores, em especial no que tange à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema pela sociedade.

O **combate** à violência contra as mulheres inclui o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional proporá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres. A Política também buscará fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres **adolescentes/jovens**.

No que diz respeito **aos direitos humanos das mulheres**, a Política deverá cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres (1994), e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres - CEDAW, 1981). No eixo da garantia de direitos, deverão ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos.

No que tange à **assistência** às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação<sup>3</sup> de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres, Defensorias das mulheres); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento).

No sentido de materializar e descentralizar a Política Nacional, foi lançado na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. O Pacto contempla ações em quatro eixos estruturantes e compreende, tal qual o previsto na Política Nacional, não apenas a dimensão do **combate** aos efeitos da violência contra as mulheres, mas também as dimensões da **prevenção, atenção, proteção e garantia dos direitos** daquelas em situação de violência, bem como a responsabilização dos agressores. Constitui uma ação articulada e articuladora, estruturante e transversal, que tem capilaridade em quase todas as

3. O termo 'em situação de' é utilizado no lugar de vítima de violência, visto que a condição de vítima pode ser paralisante e reforça a representação das mulheres como passiva e dependente: "Quando as mulheres é referida como estando em situação de violência, ela está em condição, ou seja, ela acessa um lugar de passagem, pois é um sujeito nessa relação. Estar em situação oferece a possibilidade de mudança" (Mirin, 2005).

unidades da federação por meio de acordos de cooperação entre os governos estaduais, municipais e organismos de políticas para as mulheres.

O Pacto Nacional, que possui como público-alvo as mulheres em situação de violência (em especial, as mulheres negras, rurais e indígenas), tratava especificamente de quatro grandes eixos (SPM, 2007b):

1. Fortalecimento da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha;
2. Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da AIDS;
3. Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres;
4. Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

A partir de 2011, houve uma releitura do Pacto, onde se avaliou a necessidade de um novo olhar apontando outros Eixos, ampliando a sua capacidade de articulação em consonância com o grande eixo de governo que é a questão da autonomia econômica das mulheres. Portanto, os novos Eixos do Pacto são:

1. Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha
2. Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres
3. Garantia da segurança cidadã e acesso à justiça
4. Garantia dos direitos sexuais, enfrentamento a exploração sexual e ao tráfico de mulheres
5. Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e de seus direitos

Vale ressaltar que tanto o Pacto quanto a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reconhecem em seus princípios – a partir do previsto no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – as diversida-

des raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica, regional e territorial existentes entre as mulheres e necessidade de formulação e implementação de políticas públicas que deem conta das especificidades das demandas das mulheres em situação de violência.

Desta forma, o documento “Diretrizes e Ações para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta” marca o comprometimento do Estado Brasileiro com a implementação de políticas voltadas para as mulheres do campo e da floresta, a partir do estabelecido no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, na Política e no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.





# FÓRUM NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

A partir do previsto no II Plano de Políticas para as Mulheres, na Política e no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e das reivindicações dos movimentos de mulheres (mais especificamente da demanda histórica da Marcha das Margaridas, em agosto de 2007<sup>1</sup>), o Governo Federal instalou - por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e demais Ministérios - o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do Campo e da Floresta.

Fazem parte do Fórum Nacional as principais organizações e instituições de mulheres do campo e da floresta: (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura/CONTAG; Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar/FETRAF; Movimentos Articulado de Mulheres da Amazônia/MAMA; Movimento das Quebradeiras de Côco e Babaçu/MIQCB; Marcha Mundial de Mulheres/MMM; Movimento das Mulheres Camponesas/MMC; Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste/MMTR-NE; Confederação Nacional dos Seringueiros/CNS) e órgãos do Governo Federal (Secretaria de Polí-

1. A pauta de enfrentamento à violência de gênero constitui uma das pautas do movimento das trabalhadoras rurais do campo e da floresta. Em 2000, a Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (CNMTR) da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura/CONTAG coordenou a 1ª Marcha das Margaridas - reunindo 20 mil trabalhadoras rurais em Brasília-, essa questão foi destacada na pauta de reivindicações do movimento. Similarmente, em 2003, aproximadamente 40 mil mulheres - reunidas na 2ª Marcha das Margaridas - pautaram o enfrentamento à violência sexista e a punição para os agressores. Além de contribuir para a criação do Fórum Nacional de Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, a mobilização organizada pelas mulheres trabalhadoras rurais no Brasil obteve como resultados a visibilidade e reconhecimento social das mulheres do campo e da floresta, a negociação de políticas públicas voltados para o acesso das mulheres à terra, à assistência técnica, ao crédito e a programas sociais.

2. O Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi constituído a partir do trabalho desenvolvido pelo Fórum Nacional de Elaboração de Políticas para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta (Portaria nº 42, de 23 de agosto de 2007). Esse fórum, criado por tempo determinado, tinha por finalidade formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres no período de 90 dias.

ticas para as Mulheres; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Justiça; Ministério da Educação; Secretaria de Direitos Humanos; Ministério do Meio Ambiente; Secretaria de Promoção da Igualdade Racial; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; entre outros). Instituído em agosto de 2008<sup>2</sup>, por meio da portaria nº 52 de 13 de agosto de 2008, o Fórum tem por objetivo formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta, tendo em vista a realidade destas mulheres e às especificidades de suas demandas.

No âmbito do Fórum, foram apontados alguns desafios para a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta. Entre esses, podem-se mencionar: a inexistência de diagnósticos sobre o fenômeno da violência contra as mulheres do campo e da floresta; a concentração dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência nos municípios de maior porte; o isolamento geográfico; e a dificuldade de acesso das mulheres do campo e da floresta à infraestrutura social de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Entre as ações do Fórum Nacional, vale citar a realização do I Seminário Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta em novembro de 2007; a elaboração de um diagnóstico sobre a situação de violência contra as mulheres do campo e da floresta: “Um Grito Lilás” (Daron, 2009); a Campanha “Mulheres Donas da própria vida” (divulgada amplamente no país e principalmente nas áreas rurais, dando visibilidade à violência de gênero e à Lei Maria da Penha, no campo e na floresta); a realização do II Seminário Nacional do Fórum de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.

Essas ações culminaram na assinatura da Portaria Nº85/2010 que instituiu as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, que representa um enorme avanço e um indicativo de outros mais, no que

tange à elaboração e implementação de políticas públicas destinadas a estas mulheres. Estas diretrizes devem ser compreendidas no âmbito das reivindicações do movimento de mulheres e da sociedade civil organizada, assim como das políticas de garantia de direitos das mulheres, em especial do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



# DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

Conforme mencionado acima, um dos desafios para a implementação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta diz respeito à escassez de dados específicos sobre o fenômeno. Nesse sentido, vale citar dois importantes estudos: a pesquisa multi-países realizada pela Organização Mundial de Saúde (2001) e o estudo da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura (CONTAG, 2008).

Dados de investigação conduzida pela Universidade de São Paulo em conjunto com a Organização Mundial de Saúde (2001) demonstram que 29% de 4.299 mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 37% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiro ou ex-parceiros. Dez por cento (10%) das mulheres em São Paulo e 14% na Zona da Mata relataram já haver sido forçadas fisicamente a ter relações quando não queriam ou forçadas a práticas sexuais por medo do que o parceiro pudesse fazer. A violência sexual antes dos 15 anos foi relatada por 12% das mulheres em São Paulo e 9% na Zona da Mata.

1. Fonte: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – SPM/PR. Central de Atendimento à Mulher Ligue 180.

A pesquisa realizada pela CONTAG (2008) revelou que 55.2% das entrevistadas sofreram algum tipo de violência - 20.4% declararam ter sofrido violência patrimonial; 27.3%, violência sexual; 51.9%, violência moral; 51.9%, violência física; 73.4%, violência psicológica; 27.6%, ameaça de morte; 11.9%, estupro marital; e 4.3%, cárcere privado. Sessenta e três por cento (63.6%) dos atos de violência foram cometidos pelos maridos e companheiros.

De maneira geral, inexistem dados nacionais desagregados quanto à territorialidade em relação à violência contra as mulheres e, quando existem informações, estas se encontram dispersas e não seguem a procedimentos homogêneos de coleta de dados e de validação. Uma das poucas bases de dados, que conta com alguma especificidade, constitui a Central de Atendimento à Mulher/Ligue 180 – criada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 25 de novembro de 2005.

Segundo informações da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180<sup>1</sup>, do total de atendimentos realizados entre janeiro a julho de 2011, 2,4% são de mulheres que se identificam do campo e da floresta.

Desse universo, 19,4% relataram episódios de violência doméstica e familiar contra as mulheres – 69% das mulheres declaram ter sofrido violência física; 19%, violência psicológica; 8,6%, violência moral; violência sexual 2,2% 1%, violência patrimonial e 0,2% cárcere privado. Cerca de 51% dessas mulheres informaram que a violência é diária e 38% relataram situações de risco de morte.

Na maioria dos casos, são mulheres entre 20 e 39 anos de idade, que não estão incluídas ou não recebem nenhum tipo de bolsa assistencial de governos, que convivem há mais de 10 anos com o agressor (32,5%) e que não dependem financeiramente dele, 45,7%.

Cabe ressaltar que apesar da ausência dos serviços especializados nestas localidades, 22,3% destas mulheres relatam que foram encaminhadas para algum serviço da rede de aten-

dimento, 56% solicitaram informações e 21% delas registram denúncias na Central de Atendimento à Mulher.

Assim, os dados apontados pelas pesquisas realizadas revelam que as mulheres do campo e da floresta vivenciam as múltiplas faces da violência, o que corrobora a necessidade da proposição de diretrizes e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres que contemplem a especificidade das demandas destas mulheres.





# PRINCÍPIOS DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

As diretrizes e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta têm por base os princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a saber:

1. **Igualdade e respeito à diversidade** – mulheres e homens são iguais em seus direitos. A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres;
2. **Equidade** – a todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres;
3. **Autonomia das mulheres** – o poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país;
4. **Laicidade do Estado** – as políticas públicas voltadas para as mulheres devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de for-

ma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil;

5. **Universalidade das políticas** – as políticas públicas devem garantir, em sua implementação, o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres;
6. **Justiça social** – a redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e a busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa às mulheres, devem ser assegurados;
7. **Transparência dos atos públicos** – o respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social, deve ser garantido;
8. **Participação e controle social** – o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas devem ser garantidos e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

# DIRETRIZES NACIONAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

Tendo por base os princípios da Política Nacional, são propostas as seguintes diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta:

- Garantir condições para o cumprimento, no campo e na floresta, das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres (1994); na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres (CEDAW, 1981), e na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças - Protocolo de Palermo (2000)
- Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social e econômica, as diferenças regionais e territoriais

- Implementar ações que desconstruam os estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência de gênero, considerando as diversidades existentes entre as mulheres (em especial no que tange à territorialidade), de forma a contemplar as especificidades do campo e da floresta
- Criar condições para a implementação da Lei Maria da Penha no campo e na floresta
- Garantir o acesso das mulheres do campo e da floresta ao sistema de justiça e de segurança pública
- Estabelecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens, no campo e na floresta
- Garantir às mulheres do campo e da floresta acesso à educação e promover a oferta de escolarização adequada às especificidades territoriais e ao trabalho exercido por elas
- Proporcionar às mulheres do campo e da floresta o atendimento humanizado, integral e qualificado na rede de atendimento às mulheres em situação de violência
- Garantir o acesso das mulheres do campo e floresta a todos os serviços da rede de atendimento
- Ampliar a capilaridade do atendimento às mulheres do campo e da floresta, por meio da capacitação dos serviços especializados e não-especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência (em especial, os da rede de saúde e da rede sócio-assistencial)
- Garantir às mulheres do campo e da floresta o acesso às informações sobre seus direitos
- Garantir às mulheres do campo e da floresta o direito de acesso à terra, à habitação e às políticas públicas de apoio à produção e comercialização
- Criar condições para implementação de dados oficiais sobre a violência contra as mulheres do campo e da floresta.

# AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

As ações para enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta deverão estar contempladas nos eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a partir das dimensões de prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstas na Política Nacional:

## FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

### **Assistência:**

- a) Implementar Unidades Móveis de Referência adequadas à realidade geográfica para o atendimento às mulheres do campo e da floresta em situação de violência
- b) Capacitar gestores/as e profissionais da assistência social (em especial dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS) para um atendimento de qualidade às mulheres

do campo e da floresta, no sentido de garantir a capilaridade do atendimento

c) Capacitar os profissionais da atenção básica para o atendimento às mulheres em situação de violência

d) Capacitar as/os profissionais da assistência técnica rural e gestores/as de órgãos públicos que implementam as políticas de desenvolvimento rural e da agricultura familiar na questão do enfrentamento à violência contra as mulheres

e) Capacitar as atendentes da Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180 nas especificidades das mulheres do campo e da floresta em situação de violência, no sentido de fortalecer o Ligue 180 como porta-de-entrada para a rede de atendimento e como fonte de dados sobre a violência contra as mulheres do campo e da floresta

f) Ampliar o alcance da Notificação Compulsória de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, incluindo os municípios de menor porte

### **Prevenção:**

g) Ampliar a campanha de divulgação do Ligue 180 para municípios de menor porte e para o campo e a floresta (em especial pela distribuição de materiais e por programas de rádio)

h) Ampliar a divulgação da Campanha das Mulheres do Campo e da Floresta nas rádios e outros veículos midiáticos, veiculando-a nos transportes de passageiros mais utilizados considerando a territorialidade (barcos, ônibus e outros), e garantir a sua manutenção em todo território nacional

i) Desenvolver campanhas de enfrentamento à violência contra as mulheres junto às escolas rurais, escolas de assentamentos, quilombos, escolas itinerantes e outros serviços da rede pública de educação do campo e da floresta

### **Garantia de Direitos:**

j) Orientar os Organismos de Políticas para as Mulheres

das Unidades da Federação, que assinaram o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a incluírem representantes dos movimentos de mulheres do campo e da floresta em suas Câmaras Técnicas Estaduais de Monitoramento e Gestão do Pacto Nacional

k) Apoiar a formação em políticas públicas e capacitação direcionadas à elaboração de projetos de grupos produtivos, ampliando para outros Ministérios

l) Apoiar os grupos produtivos de mulheres assegurando a divulgação de grupos produtivos de mulheres rurais, bem como promover Feiras de Economia Feminista e Solidária.

m) Ampliar acesso ao Crédito Pronaf – Mulher e padronizar o atendimento de acordo com a normativa do Pronaf para atender a diversidade da produção das mulheres do campo e da floresta

n) Ampliar e consolidar as ações do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural

o) Promover a formação de mulheres do campo e da floresta na temática de direitos humanos

p) Garantir a criação e implementação de creches e pré-escolas nas comunidades rurais.

### **Combate:**

q) Criar Postos de Atendimento às Mulheres nas Delegacias comuns e implementar unidades móveis de atendimento às mulheres do campo e da floresta em situação de violência, garantindo a transversalidade no atendimento nos municípios de menor porte

r) Promover a capacitação de operadores/as de direito (comarcas, juizados especializados de violência doméstica e familiar contra as mulheres, defensorias) na questão da violência contra as mulheres do campo e da floresta

s) Incluir módulo sobre as mulheres do campo e da floresta no Curso de Formação de Magistrados sobre a Lei Maria da Penha – da Escola Nacional de Formação de Magistrados



## PROTEÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS E ENFRENTAMENTO À FEMINIZAÇÃO DA AIDS:

### **Assistência:**

a) Capacitar gestores/as, agentes comunitários de saúde e profissionais do Programa Saúde da Família na questão da violência contra as mulheres e em relação aos direitos das mulheres (com enfoque para as especificidades do campo e da floresta)

b) Ampliar a capacitação dos/das profissionais dos serviços de saúde (hospitais, unidades básicas de saúde, serviços de saúde mental) na questão da violência contra as mulheres, incluindo os municípios de menor porte

c) Garantir o acesso aos insumos e às informações sobre os contraceptivos e contracepção de emergência, por parte das mulheres do campo e da floresta

d) Fortalecer o papel das parteiras tradicionais e incluir a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres nas capacitações direcionadas a elas

e) Realizar capacitação profissional às parteiras tradicionais, respeitando e valorizando os seus saberes, e criar mecanismos para disseminar o conhecimento destas profissionais

### **Prevenção:**

a) Realizar ações preventivas que fortaleçam a autonomia das mulheres e seus direitos sobre seu próprio corpo, independente de sua expressão sexual

b) Garantir às mulheres soropositivas atendimento e abrigo adequados

## COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENINAS E ADOLESCENTES E AO TRÁFICO DE MULHERES

### **Assistência:**

a) Incluir o recorte de gênero e territorialidade na capaci-

tação dos conselhos tutelares no tema da exploração sexual contra crianças e adolescentes

b) Combater a exploração sexual de meninas, adolescentes, jovens e mulheres, associada ao turismo rural e da floresta, nas diversas regiões do país

### **Prevenção:**

c) Realizar campanhas educativas de prevenção e combate ao tráfico de mulheres nos locais de entrada e saída de pessoas (Portos, Aeroportos e Rodoviárias)

d) Ampliar a divulgação da campanha relativa à exploração de crianças e adolescentes para os municípios de menor porte

e) Incidir junto à coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para definição de ação interministerial que visibilize e minimize o impacto social nas obras, em especial no que diz respeito à violência contra as mulheres e a exploração sexual de mulheres, adolescentes e jovens

f) Incidir sobre as ações de responsabilidade social das empresas executoras do PAC para qualificação e absorção da mão de obra feminina local

g) Identificar e mapear as rotas de tráfico das mulheres que passam pelas florestas e áreas rurais

h) Criar spot de rádio para denunciar as rotas de tráfico de mulheres

i) Inserir a temática de orientação sexual nos currículos de educação do campo e da floresta

### PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO

Assegurar a garantia dos direitos humanos das mulheres do campo e da floresta que se encontram em situação de prisão (direitos sexuais e reprodutivos, visitas íntimas, permanência dos filhos no período da amamentação, etc)



# UNIDADES MÓVEIS RURAIS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES

As Unidades Móveis foram anunciadas pela Presidenta Dilma Rousseff por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em agosto de 2011, no âmbito da IV Marcha das Margaridas, quando 70 mil mulheres do campo e da floresta se mobilizaram em Brasília.

O objetivo desta ação é implantar um modelo de atendimento multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, atendimento jurídico e segurança pública, permitindo, assim, a interação efetiva dos diversos serviços, a orientação adequada e humanizada e, principalmente, o acesso das mulheres que vivem no campo e na floresta aos serviços da Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência

Os 10 Territórios da Cidadania contemplados com as Unidades Móveis de Atendimento à Mulher devem compreender as cinco regiões do país. A Secretaria de Política para as Mulheres juntamente com o Fórum Nacional definiu como critérios de seleção, os municípios com demandas prioritárias de ampliação do acesso à Rede de Atendimento à Mulher em

Situação de Violência, menor IDH, existência de Organismos de Políticas para as Mulheres, equipe multidisciplinar especializada, tempo de implantação, além do tamanho e da densidade populacional destes.

A estratégia adotada será de distribuir as Unidades Móveis geograficamente, considerando as especificidades de cada região, a carência de equipamentos e a viabilidade de articulação política entre os organismos municipais e estaduais de políticas para as mulheres e o Governo Federal.

Assim, a implementação das **Unidades Móveis** pretende **responder às demandas das mulheres do campo e da floresta** por ações do Governo que garantam a igualdade de acesso às políticas de enfrentamento à violência entre os estados da Federação, considerando as especificidades de cada região e a realidade das mulheres rurais nos Territórios da Cidadania.

Importante destacar que as unidades móveis têm caráter preventivo, devendo realizar ações de prevenção, assistência, apuração, investigação e enquadramentos legais, sempre pautados no respeito aos direitos humanos e aos princípios do Estado Democrático de Direito e tendo por norte os eixos do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Como forma de atender ao pleito e como resposta do Estado para assegurar os direitos e a proteção às mulheres em situação de violência, a Secretaria de Política para as Mulheres implementará, 10 unidades móveis em todo o país até 2012, o que permitirá levar o serviço a todas as regiões do Brasil, ampliando o acesso das mulheres que vivem no campo e na floresta à Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência. As Unidades serão entregues conforme definição dos Territórios da Cidadania, como segue:

### **Região Norte**

- **Pará:** Território Baixo Tocantins

Composto de 11 municípios

Sede: **Igarapé-Miri/PA**

- **Acre:** Território Vale do Juruá

Composto por 5 municípios

Sede: **Cruzeiro do Sul/AC**

- **Tocantins:** Território Bico do Papagaio

Composto por 25 municípios

Sede: **Augustinópolis/TO**

### **Região Nordeste**

- **Bahia:** Território de Irecê

Composto por 20 municípios

Sede: **Irecê/BA**

- **Ceará:** Território Sertão Central

Composto por 12 municípios

Sede: **Quixadá/CE**

- **Rio Grande do Norte:** Território Seridó

Composto por 25 municípios

Sede: **Santana dos Matos/RN**

### **Região Centro Oeste**

- **Goiás:** Território Vale do Paraná

Composto por 12 municípios

Sede: **Posse/GO**

### **Região Sudeste**

- **Espírito Santo:** Território Norte

Composto por 17 municípios

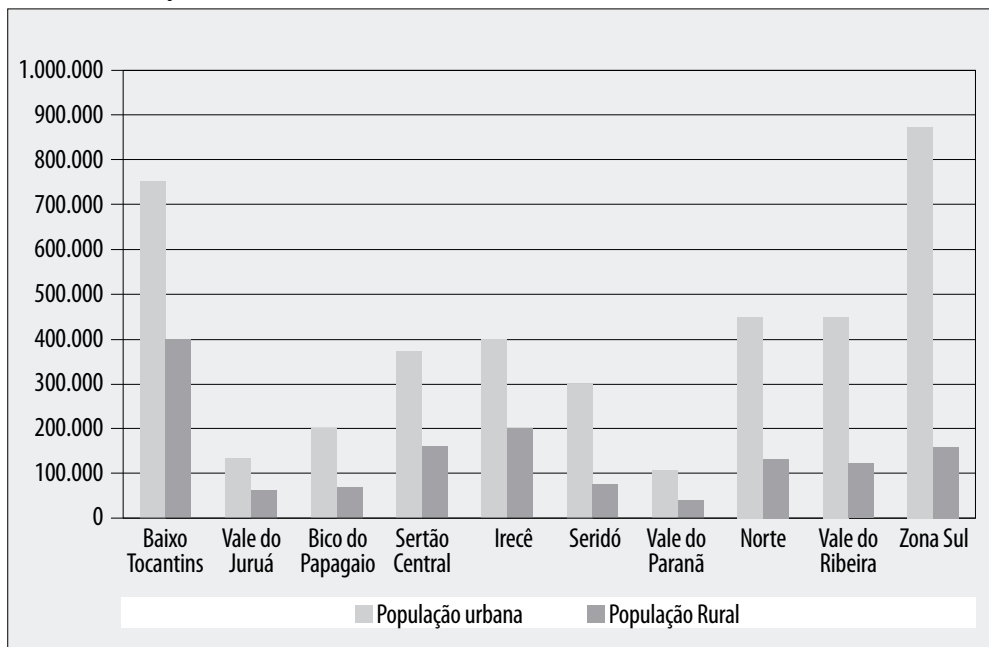
Sede: **São Mateus/ES**

- **São Paulo:** Território Vale do Ribeira

Composto por 25 municípios

Sede: **Registro/SP**

**Gráfico 1: Unidades Móveis Rurais de Atendimento às Mulheres**  
Sede: São Lourenço do Sul/RS



Fonte: MDA - Gráfico dos Territórios da Cidadania.

## Região Sul

- **Rio Grande do Sul:** Território Zona Sul do Estado  
Composto por 25 municípios  
Sede: **São Lourenço do Sul/RS**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007a. Mimeografado.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). *Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as mulheres – Agenda Social – 15 de agosto de 2007*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007b. Mimeografado.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2008.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Portaria nº 42, de 23 de agosto de 2007*. Institui o Fórum de Elaboração de Políticas para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta. Brasília, 2007.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Portaria nº 52 de 13 de agosto de 2008*. Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do Campo e da Floresta. Brasília, 2008.

DARON, Vanderleia L. P. *Um Grito Lilás: Cartografia da Violência às Mulheres do Campo e da Floresta*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2009. Mimeografado.

ESTUDO MULTIPAÍSES DA OMS sobre Saúde das mulheres e Violência Doméstica. Coordenado pelo Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP, sob responsabilidade de Lilia B. Schraiber e Ana Flávia P. L. D'Oliveira. São Paulo, 2001.

MIRIN, Liz Andréa Lima. *Balanço do Enfrentamento da Violência contra as mulheres na perspectiva da Saúde Mental. Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra as mulheres (1980-2005) – alcances e limites*. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.





## PORTARIAS DO FÓRUM

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Nacional de Elaboração de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, com a finalidade de formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres.

**Art. 2º** O Fórum será coordenado pela Secretária Especial de Políticas para as Mulheres e constituído pelos seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil:

- I - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM;
- II - Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;
- III - Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH;
- IV - Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR;
- V - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
- VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- VII - Ministério da Saúde - MS;
- VIII - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- IX - Ministério da Justiça - MJ;
- X - Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- XI - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste - MMTR/NE;
- XII - Movimento de Mulheres Quebradeiras de Côco - MIQCB;
- XIII - Movimento de Mulheres Camponesas - MMC;
- XIV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF;
- XV - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- XVI - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;
- XVII - Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia - MAMA;
- XVIII - Marcha Mundial das Mulheres - MMM.

**Art. 3º** Para o seu funcionamento, o Fórum contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

**Art. 4º** O Fórum deverá apresentar as propostas referidas no art. 1º no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**  
PORTARIA Nº 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 42, de 23 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, com a finalidade de formular propostas e debater políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**  
PORTARIA Nº 85, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

**Art. 1º** Ficam instituídas as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta que se seguem, compreendidas no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e referendadas pelo Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, conforme disposto:

I - Garantir condições para o cumprimento, no campo e na floresta, das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará - Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres (1994); na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres (CEDAW, 1981) e na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças - Protocolo de Palermo (2000);

II - Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social e econômica, as diferenças regionais e territoriais;

III - Implementar ações que desconstruam os estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência de gênero, considerando as diversidades existentes entre as mulheres (em especial no que tange à territorialidade), de forma a contemplar as especificidades do campo e da floresta;

IV - Criar condições para a implementação da Lei Maria da Penha no campo e na floresta;

V - Garantir o acesso das mulheres do campo e da floresta ao sistema de justiça e de segurança pública;

VI - Estabelecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens, no campo e na floresta;

VII - Garantir às mulheres do campo e da floresta acesso à educação e promover a oferta de escolarização adequada às especificidades territoriais e ao trabalho exercido por elas;

VIII - Proporcionar às mulheres do campo e da floresta o atendimento humanizado, integral e qualificado na rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

IX - Garantir o acesso das mulheres do campo e floresta a todos os serviços da rede de atendimento;

X - Ampliar a capilaridade do atendimento às mulheres do campo e da floresta, por meio da capacitação dos serviços especializados e não-especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência (em especial, os da rede de saúde e da rede sócio-assistencial);

XI - Garantir às mulheres do campo e da floresta o acesso às informações sobre seus direitos;

XII - Garantir às mulheres do campo e da floresta o direito de acesso à terra, à habitação e às políticas públicas de apoio à produção e comercialização;

XIII - Criar condições para implementação de dados oficiais sobre a violência contra as mulheres do campo e da floresta.

**Art. 2º** As Diretrizes estabelecidas por meio desta Portaria têm como base os seguintes conceitos:

I - Violência contra as mulheres: adotado pela Política Nacional, fundamentase na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra as mulheres constitui “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”. A definição é, portanto,

ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

a) a violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que as mulheres e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei 11.340/2006); a violência ocorrida na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;

c) a violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional).

II - Enfrentamento: diz respeito à implementação de políticas públicas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra todas as mulheres, em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/ machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência;

III - Territorialidade: fator que marca fortemente a vida das mulheres, no que tange à desigualdade de gênero e à vivência da violência doméstica. As mulheres do campo e da floresta tem sua vida fortemente marcada pelas características dos lugares em que vivem. Estes são isolados, sem acesso rápido a quaisquer recursos oferecidos pela vida urbana, afastados dos serviços e socorros oferecidos pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, propiciando ainda maiores condições de reprodução do machismo e, portanto, altíssimos índices de violência contra as mulheres, impunidade dos agressores e dificuldades de acesso aos serviços nos quais as mulheres recebem a atenção adequada. A territorialidade também passa pela ação dos grupos sociais, a interação das pessoas com o ambiente e com as demais pessoas com as quais convivem. No caso das mulheres, isso é ainda mais plausível: são vários os movimentos de mulheres do campo e da floresta nascidos da luta pelo fim das desigualdades de gênero, enfrentamento à violência e pelo fim da impunidade dos agressores;

IV - Mulheres do campo e da floresta: são as mulheres trabalhadoras rurais, mulheres que vivem no campo, na ruralidade e na floresta, agricultoras familiares, as extrativistas, catadoras de côco, de babaçu e as seringueiras;

V - Âmbito preventivo: a Política Nacional buscará implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. As ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno. No tocante à violência doméstica, a prevenção deverá focar a mudança de valores, em espe-

cial no que tange à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema pela sociedade;

VI - Combate à violência contra as mulheres: inclui o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional proporá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres. A Política também buscará fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens;

VII - Direitos humanos das mulheres: a Política deverá cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará - Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres - 1994 e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres - CEDAW - 1981). No eixo da garantia de direitos, deverão ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos;

VIII - Assistência: a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres, Defensorias das mulheres); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos - Federal, Estadual, Municipal, Distrital - e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento.

**Art. 3º** As diretrizes de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta têm por base os princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovadas na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e ratificadas pela II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

**Art. 4º** As políticas públicas e ações destinadas a promover o enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta elaboradas e implementadas pelo Governo Federal devem considerar os conceitos e diretrizes definidas por meio desta Portaria, na sua construção, criação e aplicação.

**Art. 5º** As ações a serem implementadas em decorrência das diretrizes e conceitos instituídos serão incluídas no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE



EQUIPE DA SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO  
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Secretária Nacional

*Aparecida Gonçalves*

aparecidagoncalves@spmulheres.gov.br

Diretora

*Ane Cruz*

anecruz@spmulheres.gov.br

Equipe

*Gércia Nóbrega Lacerda*

gercia.lecerda@spmulheres.gov.br

*Benedita Riotinto*

benedita.riotinto@spmulheres.gov.br

Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento do Pacto Nacional

*Susan Alves*

susan.alves@spmulheres.gov.br

Assessora Técnica de Complexidade Intelectual

*Luciana Santos*

luciana.santos@spmulheres.gov.br

Gestor de Política Pública

*Arthur Facó*

arthur.feco@spmulheres.gov.br

Coordenação de Projetos

*Ione França*

ionefranca@spmulheres.gov.br

Assessora Técnica:

*Marcília Ribeiro dos Santos*

marcília.santos@spmulheres.gov.br

Assessor Administrativo:

*Marcelo Barbosa*

marcelo.barbosa@spmulheres.gov.br

Coordenação Geral de Ações Preventivas e Educativas

Coordenadora Geral:

*Janeth Almeida*

janeth.almeida@spmulheres.gov.br

Assessoras Técnicas:

*Carla Ferraz*

carla.ferraz@spmulheres.gov.br

*Karla Rocha*

karla.rocha@spmulheres.gov.br



Coordenação Geral de Fortalecimento da Rede de Atendimento

**Coordenadora Geral:**

*Gláucia Helena de Souza*

glauucia.souza @spmulheres.gov.br

**Assessoras Técnicas:**

*Paloma Sanches*

paloma.sanches@spmulheres.gov.br

*Lara Aguiar*

lara.aguiar@spmulheres.gov.br

*Tahys Nogueira*

tays.nogueira@spmulheres.gov.br

Coordenação da Central 180

*Jadilza Araújo*

jadilza.araujo@spmulheres.gov.br

Coordenação Geral de Acesso à Justiça e Garantia aos Direitos

**Coordenadora Geral:**

*Ana Maria Iamarino*

ana.iamarino@spmulheres.gov.br

**Assessoras Técnicas:**

*Bruna Monteiro*

bruna.monteiro@spmulheres.gov.br

*Clarissa Carvalho*

clarissa.carvalho@spmulheres.gov.br

*Raquel Lima Oliveira e Silva*

raquel.silva@spmulheres.gov.br

**Ouvidoria**

**Ouvidora:**

*Ana Paula Gonçalves*

anagoncalves@spmulheres.gov.br

**Assessora Técnica:**

*Renata Sakai*

renata.sakai@spmulheres.gov.br

**Estagiárias:**

*Deborah Abreu*

deborah.abreu@spmulheres.gov.br

*Karyna de Souza Miranda*

karyna.miranda@spmulheres.gov.br

**Consultoras**

*Maria Angélica Fontão*

*Carmen Campos*

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, foi um passo decisivo para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Com a criação da Secretaria, a elaboração de conceitos, diretrizes e normas, assim como as estratégias nacionais voltadas para o combate à violência, deixaram de ser ações isoladas. Nesta coleção, composta por seis volumes, a Secretaria sistematiza os principais conceitos que compõem as diretrizes e orientam a gestão dos equipamentos públicos voltados para o combate à violência. Esta coleção é, assim, um instrumento para que operadores e operadoras de direito e executores e executoras das ações de enfrentamento efetivem as políticas de Estado voltadas para a erradicação da violência contra mulheres no Brasil.

**Iriny Lopes**

*Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres*

Secretaria de  
**Políticas para as Mulheres**

